



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2025

Altera a Resolução Administrativa nº 03/2021, que altera a denominação da unidade responsável pela realização de auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, regulamenta as competências, as atribuições, a estrutura e o funcionamento da unidade, e dispõe sobre a nomeação de seu dirigente e a designação para o exercício de funções comissionadas.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 03/2021, que altera a denominação da unidade responsável pela realização de auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, regulamenta as competências, as atribuições, a estrutura e o funcionamento da unidade, e dispõe sobre a nomeação de seu dirigente e a designação para o exercício de funções comissionadas;

**CONSIDERANDO** a proposta de reestruturação da Secretaria de Auditoria constante do Processo Administrativo PROAD nº 5525/2024, e a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas objeto do Processo Administrativo PROAD nº 6285/2024;

**CONSIDERANDO** a decisão da Presidência do Tribunal exarada nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 1221/2021 quanto à data de início do mandato do dirigente da Secretaria de Auditoria;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP.TRT4 nº 4.573, de 14 de agosto de 2023, que institui o Código de Conduta e Valores Éticos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT nº 371, de 24 de novembro de 2023, que aprova o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PQA-JT);

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a Resolução Administrativa nº 03/2021, de modo a prever a reestruturação proveniente das transformações de cargos em comissão antes mencionada, bem como atualizá-la ao contexto normativo atual;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, incisos I e XXIV, do Regimento Interno do TRT4;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 646/2021,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Alterar os incisos XII e XV do *caput* e os §§ 4º e 5º do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 03/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 4º** [...]

**XII** – realizar as avaliações previstas no Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho – PQA-JT, nos termos da Resolução CSJT nº 371/2023, bem como comunicar, anualmente, seus resultados ao Órgão Especial;

[...]

**XV** – monitorar o cumprimento das determinações e recomendações decorrentes de auditorias ou outras ações de fiscalização realizadas por suas equipes, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

[...]

**§ 4º** A realização do serviço de consultoria de que trata o inciso II do *caput* é condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos normativos dos conselhos superiores e na regulamentação específica editada no âmbito do TRT4.

**§ 5º** Os planos de auditoria, o plano de capacitação e o relatório anual de atividades, previstos nos incisos VIII, IX, X e XI do *caput*, serão elaborados em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos normativos dos conselhos superiores.

[...]

**Art. 2º** Incluir os incisos XVII e XVIII ao *caput* do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 03/2021, com as seguintes redações:

**Art. 4º** [...]

**XVII** – revisar, sempre que necessário, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, o Plano Anual de Auditoria – PAA e o Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, e submeter à nova aprovação da Presidência do Tribunal;

**XVIII** – manter o sítio eletrônico do Tribunal atualizado com as informações que competem à Secretaria de Auditoria, observados os normativos que regulamentam o acesso à informação e a transparência na divulgação das atividades.

[...]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Art. 3º** Incluir novo inciso I ao *caput* do artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2021, alterando a ordem dos atuais incisos, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 7º** [...]

I – Divisão de Gestão Interna e Auditoria de Governança;

II – Divisão de Auditoria de Contratações;

III – Divisão de Auditoria Financeira; e

IV – Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, vinculada à Divisão de Auditoria Financeira.

[...]

**Art. 4º** Incluir o artigo 7-A à Resolução Administrativa nº 03/2021, com a seguinte redação:

**Art. 7-A.** Compete à Divisão de Gestão Interna e Auditoria de Governança:

I – avaliar, sob a forma de auditoria, os atos da governança institucional e gestão estratégica, especialmente aqueles referentes:

a) à gestão de riscos;

b) à ética e aos sistemas de integridade;

c) à prevenção à fraude e à corrupção;

II – prestar atividades de consultoria relativas às áreas de sua competência;

III – realizar atividades de gestão estratégica e administrativa da Secretaria de Auditoria, especialmente aquelas referentes:

a) à elaboração e à revisão, quando necessária, do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), do Plano Anual de Auditoria (PAA) e do Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud);

b) à elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);

c) ao desenvolvimento das ações necessárias para implementação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho e do Modelo de Capacidade para o Setor Público do IIA (IA-CM) previstos na Resolução CSJT nº 371/2023; e

d) ao fornecimento de informações a outras unidades do Tribunal ou a órgãos externos que sejam de competência da Secretaria de Auditoria, observados os normativos que regulamentam o acesso à informação e a transparência na divulgação das atividades;

IV – exercer outras atribuições afetas à sua área de atuação.

**Art. 5º** Alterar o inciso III do *caput* do artigo 10 da Resolução Administrativa nº 03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.10** [...]



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

III – realizar o monitoramento dos indícios de irregularidades encaminhados pelo Tribunal de Contas da União por meio do sistema e-Pessoal;

[...]

**Art. 6º** Alterar o inciso II do *caput* do artigo 12 da Resolução Administrativa nº 03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** [...]

II – o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Conduta e Valores Éticos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

[...]

**Art. 7º** Alterar o § 1º do artigo 14 da Resolução Administrativa nº 03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14.** [...]

§ 1º Independentemente da data efetiva em que ocorrer a posse do Presidente do Tribunal, o mandato do dirigente da Secretaria de Auditoria iniciará no primeiro dia útil subsequente ao dia 08 de dezembro dos anos pares, e terminará no dia imediatamente anterior àquele, após transcorrido o respectivo biênio.

[...]

**Art. 8º** Republicue-se a Resolução Administrativa nº 03/2021 com as alterações ora promovidas.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Lucia Ehrenbrink, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Janney Camargo Bina, Roger Ballejo Villarinho e Carlos Alberto May sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Denise Maria Schellenberger Fernandes. Porto Alegre, 24 de março de 2025.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Cintia Barcellos Fernandes  
Secretária do Tribunal Pleno,  
do Órgão Especial e da SDC

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi disponibilizada no DEJT do dia 25 de março de 2025, considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 26 de março de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da SDC